



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

LEI Nº 298/ 77.

DISPOE SÔBRE PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

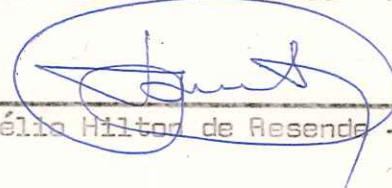
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, - decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba autorizada a paermutar, digo, autorizada a permutar com o Expresso Paranaíba - Ltda. um terreno de sua propriedade, situado na quadra nº 198, lotes nºs 19 e 20 com área total de 720 metros quadrados, doados para a Cooperativa Agrícola da Zona de Mirandópolis de Carmo do Paranaíba, por terrenos de - propriedade do Patrimônio Municipal, de nºs 15 e 16 da quadra nº 199-B si tuados na Av. João Batista da Silva, nesta cidade.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra rá em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 18 de Fevereiro de 1.977.

João Veloso dos Santos - Prefeito


Hélio Hilton de Resende - Secretário